DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 130/2019

de 8 de maio de 2019

que altera o anexo XIX (Defesa dos Consumidores) do Acordo EEE [2022/2027]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento Delegado (UE) n.° 1125/2014 da Comissão, de 19 de setembro de 2014, que completa a Diretiva 2014/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação sobre o montante monetário mínimo do seguro de responsabilidade civil profissional ou garantia equivalente de que os intermediários de crédito devem ser titulares ([1]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo XIX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XIX do Acordo EEE, a seguir ao ponto 7h (Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«7 ha. **32014 R 1125:** Regulamento Delegado (UE) n.° 1125/2014 da Comissão, de 19 de setembro de 2014, que completa a Diretiva 2014/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação sobre o montante monetário mínimo do seguro de responsabilidade civil profissional ou garantia equivalente de que os intermediários de crédito devem ser titulares (JO L 305 de 24.10.2014, p. 1).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento Delegado (UE) n.º 1125/2014 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de junho de 2019, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 125/2019 do Comité Misto do EEE, de 8 de maio de 2019 ([2]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de maio de 2019.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Claude MAERTEN

([1]) JO L 305 de 24.10.2014, p. 1.
(*) Foram indicados requisitos constitucionais.
([2]) JO L 321, 12.12.2019, p. 176.